Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 002/2024 Processo Legislativo nº. 001/2024

Anteprojeto de Lei nº 01/2024

Súmula: "autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$268.614,67(duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos. "

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 19/01/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SA
07

Ofício nº 002/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 002/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0022/2024 Hora: 08:17
Data de Protocolo: 19/01/2024
Interessado:GABINETE PREFEITURA
Assunto: Oficio nº 002/2024- GAB

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B580-0DBA-23C0-179C e informe o código B580-0DBA-23C0-179C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA 02

MENSAGEM N° 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando o custeio de despesa com recursos da Lei Paulo Gustavo, considerando que o crédito aprovado por esta Casa de Leis em 2023, utilizou para cobertura da despesa excesso de arrecadação, que com a entrada de novo exercício financeiro, transformou-se em superavit financeiro.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B580-0DBA-23C0-179C e informe o código B580-0DBA-23C0-179C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
13.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.003.13.392.0033.2.062.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
715-3.3.90.31.00.00	31054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 30.000,00
713-3.3.90.36.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -	R$ 149.567,64
716-3.3.90.36.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 49.547,03
714-3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 36.500,00
717-3.3.90.39.00.00	31054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 268.614,67

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes 1053 e 1054, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 268.614,67 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B580-0DBA-23C0-179C e informe o código B580-0DBA-23C0-179C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B580-0DBA-23C0-179C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 17/01/2024 10:10:56 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEORGE LIMA (CPF 057.XXX.XXX-48) em 17/01/2024 10:49:03 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 17/01/2024 15:03:17 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B580-0DBA-23C0-179C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.523, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
715-3.3.90.31.00.00 31054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 30.000,00
713-3.3.90.36.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA - R$ 149.567,64
716-3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA R$ 49.547,03
714-3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 36.500,00

717-3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 268.614,67
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes 1053 e 1054, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 268.614,67 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura,lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A89CA6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.523, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 268.614,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
715-3.3.90.31.00.00 31054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 30.000,00
713-3.3.90.36.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA - R$ 149.567,64
716-3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA R$ 49.547,03
714-3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 36.500,00

717-3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 268.614,67
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes 1053 e 1054, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 268.614,67 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura,lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A89CA6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

